LEI Nº 1.371/02

"DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE IMÓVEL RURAL A TÍTULO DE DOAÇÃO".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, José do Carmo de Paula Braga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em **DOAÇÃO,** o imóvel rural abaixo especificado, de propriedade do **SR.WALDEMAR FERREIRA DE ARAÚJO**, avaliado em **R$ 1.000,00 (um mil reais),** ou seja**:**

Um terreno rural a ser desmembrado da propriedade do Sr. Waldemar Ferreira de Araújo, situado no Bairro Lagoa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca às fls. 17, do Livro 3-BC, de Transcrição das Transmissões, sob nº de Ordem 19.719,e Matriculado sob nº 2,294, Livro 2M, Fls. 116, medindo de frente para o Centro Comunitário da Lagoa 66,67m (sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros), de um lado medindo 31,14m (trinta e um metros e quatorze centímetros), confrontando com Waldemar Ferreira de Araújo (faixa de servidão da rede elétrica); do outro lado medindo 31,14m (trinta e um metros e quatorze centímetros), confrontando com Waldemar Ferreira de Araújo; nos fundos medindo 66,67m (sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com Waldemar Ferreira de Araújo, perfazendo a área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadros).

Art. 2º - O imóvel ora recebido destina-se a construção de uma Escola Municipal Rural.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da Escritura e Registro do imóvel correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 - Administração
122 – Administração Geral
0402 – Administração Pública Municipal
2.005 – Manutenção das Atividades da Ad. Municipal
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Ficha - 0024

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Santo de Minas, 18/06/02

(JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA)
PREFEITO MUNICIPAL